



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

## **PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO**

### **PARECER N° 2107014-CGM**

**Solicitante:** Departamento de Licitação

**Expediente:** Processo Licitatório nº PE037/2021

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Situação:** Homologado

**Pregoeiro:** Luiz Ozeneia dos Santos

**Ordenador de Despesas:** Raphael Antônio de Lima de Souza

**Empresas Vencedoras:** PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI;

CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI;

HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA EPP;

GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA EPP;

R. J. COMERCIO ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI;

CM CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME;

MTB TECNOLOGIA LTDA – EPP

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIAL ESPECIALIZADA EM SAÚDE, PARA EQUIPAR A UNIDADE MATERNO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS MERCÊS.

### **1. RELATÓRIO**

Foi remetido pelo Pregoeiro do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu/PA, o processo administrativo, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial. O processo licitatório em epígrafe encontra-se em II VOLUMES com 744 páginas, o qual foi instruído com a seguinte documentação:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

- Solicitação para abertura de processo administrativo (fls. 02);
- Solicitação para realização de licitação (fls. 03);
- Justificativa para aquisição (fls. 04);
- Proposta de aquisição de equipamento (fls. 05-09);
- Publicação da portaria nº 3.186 de 26 de novembro de 2020 (fls. 10-44);
- Despacho do autoridade responsável autorizando a abertura de Procedimento Licitatório (fls. 45);
- Termo de autuação (fls. 46);
- Solicitação acerca da existência de crédito orçamentário (fls. 47);
- Planilha geral com descrição dos itens ( fls. 48-51);
- Indicação de recursos orçamentários ( fls. 52);
- Planilha com itens e dotação orçamentária (fls. 53-56);
- Termo de referência (fls. 57-61);
- Ato de designação e ciência do fiscal de contrato (fls. 62);
- Aprovação do termo de referência (fls. 63);
- Declaração de adequação orçamentária e financeira ( fls. 64)
- Solicitação de abertura de licitação à Comissão de Licitação (fls. 65);
- Solicitação de análise das minutas de edital e contrato à Procuradoria Geral do Município (fls. 66);
- Minutas de Edital e anexos (fls. 67-98);
- Parecer jurídico (fls. 99-100);
- Comprovante de publicação do aviso de licitação:
  - Diário Oficial da União (fls. 101);
  - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 102);
- Edital e anexos (fls. 103-134);
- Ata final (fls. 135-169);
- Apresentação da documentação exigida no edital (fls. 170-404);
- Termo de encerramento Volume I (fls. 405);
- Termo de Abertura Volume II (fls. 406);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

- Continuação da apresentação da documentação exigida no edital (fls. 407-734);
- Termo de adjudicação (fls. 735-737);
- Solicitação de análise sobre os autos à Procuradoria Geral do Município (fls. 738);
- Parecer jurídico (fls. 739-740);
- Termo de homologação (fls. 741-743);
- Solicitação de análise à Controladoria Geral do Município (fls. 744).

Sendo este o relatório, passamos a análise.

## **2. ANÁLISE**

### **2.1. Da Legislação**

- Lei nº 8.666/93;
- Lei nº 10.520/02;
- Lei Complementar nº 101/00;
- Edital do processo.

### **2.2. Da Fase Preparatória**

O processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93 em consonância com a **Lei nº 10.520/02**.

### **2.3. Da Análise Jurídica**

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Procuradoria Geral do Município opinou apto a sua elaboração, posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

#### **2.4. Do prazo**

Em consonância com o inciso V, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, sendo a última data publicada no dia **24/06/2021** e a data para abertura do certame em **12/07/2021**. Cumprindo a legislação que trata da matéria.

#### **2.5. Da Fase Externa**

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

#### **2.6. Do Edital**

O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, estando rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece. Constando nos autos a análise jurídica, aprovando o Edital na sua integralidade.

#### **2.7. Da Ata de Realização do Certame**

Conforme se infere na abertura da ata de realização do pregão presencial, participaram as empresas:

1. PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI;
2. CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI;
3. HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA EPP;
4. GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA EPP;
5. R. J. COMERCIO ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI;
6. CM CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME;
7. MTB TECNOLOGIA LTDA – EPP



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Iniciou-se com a verificação das propostas, posteriormente ocorreu a fase de lances e negociação, finalizando com a averiguação da documentação enviada pelos vencedores, percebeu-se que as empresas estavam em conformidade com o edital e que os prazos para interposição de recursos foi obedecido, tendo as empresas registrado em ata a intenção de recurso e apresentado os memoriais intempestivamente.

### **3. DA EXCLUSIVIDADE PARA PEQUENAS EMPRESAS E MICROEMPRESAS**

No presente processo, foi exercido a reserva de cotas e exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

### **4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O pregoeiro ADJUDICOU as empresas vencedoras no certame. Após a conclusão e análise do processo administrativo licitatório pelos setores competentes e a Autoridade Competente HOMOLOGOU o processo licitatório.

#### **4.1 Da análise dos itens**

O certame é composto de 14 (quatorze) itens, que foram cotados e posteriormente passados pelo processo de concorrência de valores e sendo adjudicados.

### **5. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

### **5.1. Vigência do Contrato Administrativo**

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

### **5.2. Fiscal de contrato**

- Constam nos autos do processo designação com ciência do servidor Sonildo Sousa Silva como fiscal de contrato, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

## **6. RECOMENDAÇÕES**

- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

## **CONCLUSÃO**

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluímos:

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.

**MANIFESTA-SE, portanto:**

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos ao reponsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

São Félix do Xingu, 28 de julho de 2021.

  
Mayse Karoline C. do Nascimento  
Controladora Interna de FMS  
Portaria nº 01/2021

  
Camila Rodrigues Barros  
Controladora Geral  
do Município - CGM  
Decreto nº 017/2021